



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019
PROCESSO Nº 0010167-11.2019.6.02.8000

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO Nº 09/2019, CELEBRADO, NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001707-69.2018.6.02.8000, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS E A EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI.

Pelo presente instrumento, a União, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário Federal, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377- Farol, CEP: 657051-090, inscrito no CNPJ sob nº 06.015.041/0001-38, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo, brasileiro, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 105.822 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 039.674.504-06, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **EMPRESA ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, sediada na Rua Eurico Acyole Wanderley, nº 69, sala 03, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-895, Rua Joaquim Nabuco, nº 05, Farol, Maceió-AL, CEP: 57051-410, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.911.117/0001-41, e-mail: ativasgl@hotmail.com, telefone: (82) 3316-9252 / 99991-2323, neste ato representada por Ivonete Porfirio Barros, brasileira, divorciada, empresária, sócia-gerente, inscrita no RG nº 684.990 SSP/AL e CPF nº 445.597.124-68, resolvem, em face do que consta nos referidos autos, ajustar o presente Termo Aditivo, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto:

- a) a prorrogação do contrato pelo período de 12 meses, incluindo o posto acrescido pelo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, pelo que o mesmo passará a ter como data do final da vigência o dia 28/03/2021;
- b) a revisão do valor mensal do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, de R\$ 30.377,12 (trinta mil e trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 30.359,38 (trinta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), em virtude do art. 12 da Lei nº 13.932/2019 que extinguiu a cobrança da contribuição de 10% devida pelos empregadores em caso de despedida sem justa causa;
- c) o reajuste do valor dos insumos (uniformes e Equipamentos de Proteção Individual), a partir de 1º de janeiro de 2020, na ordem de, aproximadamente, 3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), IPCA acumulado no período de dezembro de 2018 a dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal dos serviços, em razão da revisão e do reajuste, previstos nas alíneas "b" e "c" do caput da cláusula primeira passará de R\$ 30.377,12 (trinta mil e trezentos e setenta e sete reais e doze centavos) para R\$ 30.359,38 (trinta mil e trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2020.

AW



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O novo valor mensal, a partir da prorrogação contratual, considerando a eliminação dos custos não renováveis é de R\$ 29.391,24 (vinte e nove mil e trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor anual do contrato, no novo período de vigência contratual, é de R\$ 448.541,99 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

PARÁGRAFO TERCEIRO – No Anexo I se encontra a discriminação dos valores do contrato antes e após o reajuste, a revisão e a eliminação dos custos não renováveis .

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada poderá ajustar a garantia apresentada a fim de adequá-la ao novo valor do contrato, conforme a previsão constante no parágrafo segundo da Cláusula Doze do Contrato nº 09/2019.

PARÁGRAFO QUINTO – Os valores previstos neste aditivo poderão ser ajustados, tendo em vista que a contratada, quando concordou com a prorrogação, ressaltou seu direito à repactuação e reequilíbrio financeiro com base na Convenção Coletiva de Trabalho, ano base 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, Programa de Trabalho nº 084621, Elemento de Despesa 33.90.37 (Locação de Mão de Obra).

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas nos exercícios subsequentes correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes, previstas para o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas na Lei Orçamentária de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

Este termo aditivo tem amparo nos artigos 38 e 44 da Resolução TRE/AL nº 15.787/2017, e nos artigos 57, II e 65, §5º e §8º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores combinado com as Cláusulas Segunda e Sexta do Contrato nº 09/2019.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO DESTES TERMOS AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE E ÀS MANIFESTAÇÕES DE VONTADE DA CONTRATADA

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente, evento nº 0657131, e às manifestações de vontade da contratada (documento nº 0627779).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Presente Termo Aditivo será devidamente publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

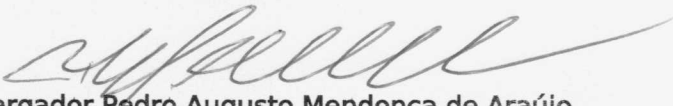
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCORPORAÇÕES

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió, 23 de março de 2020.

Pelo TRE/AL:


Desembargador Pedro Augusto Mendonça de Araújo
Presidente do TRE/AL

Pela Empresa:


Ivonete Porfirio Barros



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ANEXO I
VALORES DO CONTRATO Nº 09/2019

Quadro Resumo – CONTRATO Nº 09/2019			LEI 13.932/2019		RENOVAÇÃO
Cargo	Quantidade de postos	Meses	Valor após REPACT./2019	Exclusão da multa de 10% em caso de dispensa sem justa causa	Exclusão – custos não renováveis + Lei 13.932/2019
ELETRICISTA	2	12	R\$ 9.234,96	R\$ 9.228,48	R\$ 8.968,10
MEC. REFRIGERAÇÃO	2	12	R\$ 10.182,92	R\$ 10.177,56	R\$ 9.794,38
PEDREIRO	2	12	R\$ 7.306,16	R\$ 7.302,80	R\$ 7.109,28
CARPINTEIRO	1	12	R\$ 3.653,08	R\$ 3.651,40	R\$ 3.519,48
VALOR TOTAL MENSAL			R\$ 30.377,12	R\$ 30.360,24	R\$ 29.391,24
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 364.525,44	R\$ 364.322,88	R\$ 352.694,88
HORAS EXTRAS			R\$ 19.773,24	R\$ 19.707,90	R\$ 18.945,43
DIÁRIAS			R\$ 76.912,00	R\$ 76.912,00	R\$ 76.912,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO			R\$ 461.210,68	R\$ 460.942,78	R\$ 448.552,31